



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024/SEASTER

O Estado do Pará, por meio da Secretaria da Secretaria de Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda/SEASTER, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº. 2023/539449 e a Emenda Parlamentar Impositiva (PI 23DEMP000159), torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para **prestação de serviços educacionais de formação cidadã** e voltados ao atendimento do “**PROJETO EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA**” no âmbito do Plano Estadual de Qualificação Social e Profissional–PQSP/PA– SEASTER, observadas às disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, art. 29, Art. 11, §1º, Decreto Estadual nº 1.835/2017 demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para a **prestação de serviços educacionais de formação cidadã** e voltados ao atendimento do “**PROJETO EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA**” no âmbito do Plano Estadual de Qualificação Social e Profissional–PQSP/PA– SEASTER.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Projeto Educação para Cidadania tem como premissa fornecer as lideranças e Ativistas habilidades, conhecimentos e valores necessários para se tornarem cidadãos engajados, responsáveis e ativos em suas comunidades, conforme **Anexo I**.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. O público a ser assistido de forma direta pelo projeto, é na ordem de 860 (oitocentas e sessenta) lideranças e ativistas respectivamente em 06 (seis) meses de atividades. Quanto ao efeito multiplicador do trabalho a ser desenvolvido pelas lideranças e ativistas, estima-se alcançar um público de aproximadamente 40.000 (quarenta mil) cidadãos e cidadãs residentes no Estado do Pará.

4. DAS METAS E MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS

4.1. Será contratada entidade privada sem fins lucrativos, que atuará nos municípios que estão detalhados no Quadro abaixo:

4.1.1. O Projeto Educação para a Cidadania abrange 09 (nove) regiões territoriais do Estado do Pará, divididos em segundo demonstrativo a baixo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS – (LIDERANÇAS)

ATIVIDADES EDUCATIVAS DE LIDERANÇAS				
REGIÕES	TURMAS POR REGIÃO	Nº DE ALUNOS	CARGA HORARIA	LOCAIS DO EVENTO
CAETÉ	1	30	48	Município de Capanema
CAPIM	1	30	48	Município Mãe do Rio
GUAJARA	2	60	96	Município de Ananindeua
				Município de Belém
TOCANTINS	1	30	48	Município de Cametá
CARAJÁS	1	30	48	Município de Parauapebas
TOTAIS	6	180	288	

LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS – (ATIVISTAS)
ATIVIDADES EDUCATIVAS DE ATIVISTA

REGIÃO	TURMAS POR REGIÃO	ALUNOS POR MUNICÍPIO	CARGA HORARIA	MUNICÍPIOS
ARAGUAIA	1	20	32	Redenção
CAETÉ	7	140	224	Augusto Corrêa
				Bragança
				Cachoeira do Piriá
				Capanema
				Nova Timboteua
				Santa Luzia do Pará
				Viseu
CAPIM	4	80	128	Aurora do Pará
				Ipixuna do Pará
				Irituia
				Mãe do Rio
CARAJÁS	1	20	32	Parauapebas
GUAJARA	9	180	288	Belém DABEL
				Belém DABEN
				Belém DASAC
				Belém DAICO
				Belém DAENT
				Belém DAGUA
				Belém DAMOS
				Belém DAOUT



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

				Ananindeua
GUAMÁ	3	60	96	Curuçá
				Santa Maria do Piriá
				São Domingos
LAGO TUCURUÍ	2	40	64	Jacundá
				Nova Ipixuna
MARAJÓ	2	40	64	Currálinho
				São Sebastião
TOCANTINS	5	100	160	Abaetetuba
				Barcarena
				Cametá
				Limoeiro do Ajuru
				Tailândia
TOTAL	34	680	1088	

4.2 As entidades interessadas em participar da seleção deverão manifestar interesse na execução do projeto por meio de formulário de informações contantes no **Anexo I** deste edital.

4.2.1. Caso essa chamada pública não receba nenhuma proposta, será considerado deserto e caberá à Secretaria de Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda/SEASTER decidir entre sua destinação para novo edital de seleção pública.

4.3. Desde que respeitado o objeto contratual a finalidade do projeto contratado e a composição dos municípios, os cursos específicos a serem implantados, dentre os estipulados, poderão ser excepcionalmente alterados com vistas a proporcionar a adequação da ação a realidade local e garantir a melhor forma de atendimento ao interesse público.

4.3.1 Para que essas alterações sejam viabilizadas a entidade contratada deve submeter a justificativa técnica a Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda/SEASTER, para análise e decisão.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A entidade contratada por intermédio deste edital de chamada pública terá **até 12 (doze) meses** para execução do objeto contratado a contar da data de assinatura do respectivo contrato, em estrita conformidade com suas cláusulas e condições de pagamento e observadas as disposições deste instrumento.

6. DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto contratual desta seleção ocorrerão em conformidade com os recursos repassados por meio da **Emenda Parlamentar Impositiva (PI 23DEMP000159)** vinculado à seguinte dotação orçamentária.

Órgão 43105 – Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Função Programática: 43105.11.333.1504.8948

Natureza de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 02500000001

Ação Detalhada: 283.740

6.2. Valor Estimado do Projeto:

Item	Descrição/ Especificação	Código Simas	Unidade de Medida	Quantidade de Educandos	Quantidade de Turmas	Quantidade de Carga Horária	Valor Total
1	Capacitação e Formação.	21552-0	Pessoas Formadas	860 (oitocentos e sessenta)	40 (quarenta)	1.376 (mil trezentos e setenta e seis)	R\$: 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

6.3 – O item 6.2. registra o valor global máximo do projeto sujeito à variação decorrente do modo como se dará, em concreto, a execução dos serviços.

6.4. Os Serviços serão executados no regime de empreitada por preço global e os pagamentos serão efetuados conforme abaixo:-

6.4.1. A SEASTER repassará os recursos financeiros à Executora contratada mediante parcelas (módulos de execução), conforme condições relacionadas abaixo:

6.4.1- 1ª PARCELA - O pagamento da 1ª parcela será correspondente à liberação de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ora formalizado, após análise e aprovação, por parte da equipe técnica da DQPE/SEASTER, do material didático apresentado (matriz das apostilas), kit aluno (02 canetas esferográficas, 01 borracha, 01 apontador, 01 lápis preto nº 02 e 01 caderno), e entrega do cronograma de execução, com a apresentação de Certidão Negativa do INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Tributos Federais e dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal (dependendo da obrigatoriedade da contratada ter inscrição Municipal);

6.4.2 - 2ª PARCELA - O pagamento da 2ª parcela corresponderá a 50% (cinquenta por cento), do valor total do contrato, mediante a comprovação do cumprimento da execução de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária contratada ou do início de realização de 10% (dez por cento) da meta contratada e apresentação para a análise da equipe técnica da DQPE/SEASTER dos seguintes itens: original do cadastro do educando, comprovantes originais de recebimento de kit aluno, dos relatórios dos trabalhos, comprovante de entrega de material didático (original), auxílio transporte, lanche e lista de frequência do educando participante (cópias), demonstrativo de metas executadas ou em andamento, assim como da apresentação das certidões referidas no item (6.4.1.);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

6.4.3 - 3ª PARCELA - O pagamento da 3ª parcela corresponderá a 20% (vinte por cento), do valor total do contrato, mediante a comprovação da conclusão da execução de 100% (cem por cento) do total da carga horária contratada e apresentação para a análise da equipe técnica da DQPE/SEASTER do seguintes itens (nas formas físicas e digitalizada em PDF): original, do cadastro do educando, comprovantes originais de recebimento de kit aluno, dos relatórios parciais de turmas, comprovante de entrega de material didático (original), auxílio transporte, lanche e lista de frequência do educando participante (cópias), demonstrativo de metas executadas, assim como da apresentação das certidões referidas no item (6.4.1.);

6.5. A contratada deverá apresentar o relatório final da execução, com o demonstrativo de metafísico financeiro devidamente preenchido como os dados finais da execução e conforme o Termo de Referência.

7. DOS PRAZOS

ETAPAS	DATA
Publicação da íntegra deste edital de Chamada pública no sítio eletrônico oficial da contratante e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.	31/07/2024
Data limite para impugnação deste edital de chamada pública.	27/08/2024
Data limite para apresentação dos documentos pelas entidades privadas sem fins lucrativos interessados na contratação.	30/08/2024
Divulgação do resultado provisório da contratante e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.	04/09/2024
Data limite para interposição de recursos quanto ao resultado provisório.	03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.	11/09/2024 (data estimada)

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste edital as entidades privadas sem fins lucrativos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, ou seja, deverá ter entre as suas finalidades a execução de ações de qualificações, ou treinamentos, ou oficinas ou atividades correlatas ao serviço

8.1.1. Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto a ser contratado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação técnica deverá ser apresentada, de acordo com o roteiro abaixo, além de capa, índice respectivos documentos abaixo:

I. Ofício para formalização de interesse conforme modelo do **anexo I-J** deste edital;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- II. Formulário de informações do proponente conforme modelo do **Anexo I-K** deste edital, juntamente com a documentação que comprove a experiência relatada no referido formulário;
- III. Experiência da proponente;
- IV. Experiência do responsável técnico (01) assistente social;
- V. Experiência da equipe técnica (assiste social 02, assistente social 03, pedagogo e administrador);
- VI. Proposta de trabalho (conhecimento e metodologia).

9.2. Da Habilitação Jurídica

- I. Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- II. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- III. Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito; e
- IV. Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

9.3 Da regularidade fiscal e trabalhista

- I. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;
- II. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do III. Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
- IV. Caso a entidade seja considerada isenta dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. Da habilitação da sociedade cooperativa

- I. Relação dos cooperados, com as respectivas atas de inscrição, que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato;
- II. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- III. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- IV. Registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764/1971; e V - Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

9.4.1. Para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa serão exigidos os seguintes documentos

- I. Ata de fundação;
- II. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- III. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados com a ata da assembleia que os aprovou;
- IV. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- V. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou em reuniões seccionais; e
- VI. Ata da sessão na qual os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da chamada.
- VII. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

- I. Apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador ou profissional afim, responsável expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com vigência atualizada;
- III. No caso de proponente constituída no exercício social vigente, admite-se apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- IV. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- V. Comprovação da boa situação financeira da proponente mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- VI.** As proponentes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar Capital Social de 10% (dez por cento) do valor total para a presente Chamada Pública.
- VII.** As proponentes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- VIII.** Comprovação de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total da presente Chamada Pública, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta

9.6. Da Qualificação Técnica

- I. A proponente deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica expedidos, em nome da interessada, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a interessada executa ou executou serviços pertinentes em características e quantidades com o objeto.
- a) Somente será (ão) aceito (s) atestado (s) expedido (s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- II. Alvará de Funcionamento da Proponente expedido pela Prefeitura da Sede ou domicílio da interessada.
- III. Declaração do representante legal da interessada atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de ente federal, estadual ou municipal.
- IV. Declaração de que tomou conhecimento das peculiaridades dos municípios onde os serviços serão prestados e que colheu todas as informações possíveis para o cumprimento do objeto desta chamada, não restando dúvidas para apresentação de sua documentação.
- V. A interessada deverá apresentar comprovante de registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, sediado na região (Estado) da sede da entidade.
- VI.** A proponente deverá apresentar a relação dos profissionais de nível superior com a seguinte documentação anexada:
- a) **Assistente Social 01** – Responsável Técnico (RT) vinculado pelo CRESS como responsável pelos serviços sociais da mesma por meio de suas responsabilidades de RT:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Ainda apresentar diploma de ensino superior reconhecido pelo MEC, CPF, RG, certidão de regularidade profissional vigente com a entidade de classe, atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto;

- b) **Assistente Social 02:** Diploma de ensino superior reconhecido pelo MEC, CPF, RG, certidão de regularidade profissional vigente com a entidade de classe, atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto;
 - c) **Assistente Social 03:** Diploma de ensino superior reconhecido pelo MEC, CPF, RG, certidão de regularidade profissional vigente com a entidade de classe, atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto;
 - d) **Pedagogo:** Diploma de ensino superior reconhecido pelo MEC, CPF, RG, certidão de regularidade profissional vigente com a entidade de classe, atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto;
 - e) **Administrador:** Diploma de ensino superior reconhecido pelo MEC, CPF, RG, certidão de regularidade profissional vigente com a entidade de classe, atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto.
- VII. Os respectivos profissionais de ensino superior (Administrador, Assistentes Sociais e Pedagogo), devem pertencer ao quadro permanente da interessada, entendendo-se como tal, para fins deste serviço, por meio de um dos itens abaixo:
- a) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;
 - b) O empregado/membro da equipe técnica devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - c) Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o interessada com firmas reconhecidas em cartório;
 - d) Declaração de futuro compromisso que irá ingressar nos serviços ora propostos com firma reconhecida em cartório. No caso dos profissionais autônomos, o contrato de prestação de serviços deverá ser apresentado na forma da lei com firmas reconhecidas em cartório.
- VIII. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este certame poderão ser substituídos, por técnicos de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela SEASTER.
- IX. Será facultada a administração pública, caso julgue necessária, o uso de diligências sobre a qualquer documentação apresentada
- X. Em relação às **interessadas cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
 - b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - d) O registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
 - e) A comprovação de integração das respectivas cotas-partes por parte dos cooperados que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

executarão o contrato;

9.7. Os documentos de que tratam os itens 9.1 a 9.6 deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado conforme a seguir e entregue à **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA/SEASTER** no endereço abaixo indicado até às **16:00 horas** do dia **29 de julho de 2024**, pessoalmente ou por via postal com AR (Aviso de Recebimento). ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 1018, Nazaré, Belém/PA, CEP 66055-260.

9.6. A Comissão da Chamada Pública não receberá documentos entregues após a data estabelecida no item 9.7.

9.7. Previamente à análise da documentação de que tratam os itens 9.1 a 9.6, a Comissão de Chamada Pública fará consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, Impedidas (Cepim) Controladoria Geral da União, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCCAIA) do Conselho Nacional de Justiça e à Relação de Inabilitados e Inidôneos (Rii) do Tribunal de Contas da União a fim de verificar se não há restrição à participação da entidade no processo de seleção.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Somente os proponentes habilitados participarão da etapa de análise dos critérios classificatórios, observadas a ordem e os pesos definidos, a seguir:

10.1.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada, de acordo com o roteiro abaixo, além decapa, índice e respectivos documentos abaixo:

- Experiência da empresa;
- Experiência do responsável técnico (01);
- Experiência da equipe técnica (assiste social 02, assistente social 03, pedagogo, administrador);
- Proposta de trabalho (conhecimento e metodologia).

PONTUAÇÃO:

EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE:

EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE	Pontuação Máxima para cada atestado ou declaração	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Execução de oficinas/cursos similares ao objeto.	2,00 PONTOS	20 PONTOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

TOTAL DE EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA PROPONENTE		20 PONTOS
--	--	------------------

EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO: Graduação em serviço social.
Pontuação Máxima para cada atestado ou declaração.

EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Pontuação Máxima para cada atestado ou declaração	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Execução de oficinas/cursos similares ao objeto.	2,00 PONTOS	20 PONTOS
TOTAL EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		20 PONTOS

c) **EXPERIÊNCIA PARA CADA PROFISSIONAL:**

- Assistente Social (02);
- Assistente Social (03);
- Pedagogo;
- Administrador.

EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA PARA CADA PROFISSIONAL	Pontuação Máxima para cada atestado ou declaração	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Execução de oficinas/cursos similares ao objeto.	2,00 PONTOS	10 PONTOS
TOTAL EXPERIÊNCIA PARA CADA PROFISSIONAL	2,00 PONTOS	10 PONTOS
TOTAL EXPERIÊNCIA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS – limitado a 10 pontos para cada profissional		40 PONTOS

d) **PROPOSTA DE TRABALHO** (conhecimento e metodologia):

DESCRIÇÃO	Pontuação Máxima para cada atestado ou declaração	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------------------	--	-------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Apresentar comprovações metodológicas de execução, com descrição compatível com ações expostas no formulário de apresentação do projeto de qualificação ANEXO I-K , considerando a proporção a serem alcançadas acrescentando aspectos considerados relevantes, criativos ou inovadores a partir da experiência adquirida.	1,00 A 10,00 PONTOS	10 PONTOS
Demonstrar a metodologia em que a equipe de profissionais da proponente aplicará o monitoramento e a avaliação na execução do trabalho e como atingirá cada objetivo geral, específico e as metas do projeto.	1,00 A 10,00 PONTOS	10 PONTOS
TOTAL EXPERIÊNCIA do CONHECIMENTO E METODOLOGIA		20 PONTOS

10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

10.2.1. Os documentos constantes na Proposta Técnica, serão analisados e julgados com base nos critérios descritos abaixo, cuja pontuação máxima será a seguinte:

- a) Experiência da Entidade (EEE);
- b) Experiência do Responsável Técnico (ERT);
- c) Experiência da Equipe Técnica (EET);
- d) Proposta de Trabalho (PT).

10.2.2. Para se extrair a Nota da Proposta Técnica Final (NPTN), torna-se em consideração a pontuação relativa aos 04 (quatro) requisitos citados.

10.2.3. A Nota da Proposta Técnica Final (NPTN) corresponderá aos pontos correspondentes adquiridos através da seguinte fórmula:

$$\text{NPTN} = \text{EEE} + \text{ERT} + \text{EET (4 profissionais)} + \text{PT} = 100 \text{ PONTOS}$$

10.2.4. A nota da Proposta Técnica Final será a soma de todos os critérios já identificados nos quadros.

10.2.5. O quadro de pontuação será avaliado quando a participante cumprir todos os requisitos do edital, caso contrário não entrará no critério de pontuação, sendo automaticamente desclassificada.

10.2.6. A participante que cumprir todos os requisitos será inserida no critério de pontuação conforme as tabelas expressas no presente edital e terá sua pontuação inserida e vencerá aquela que alcançar maior número de pontos na Proposta Técnica.

10.2.7. Será desclassificada a proposta técnica quando:

- a) Estabelecer condições não previstas neste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

b) Não atender o percentual mínimo de 60% (sessenta) da pontuação máxima.

10.2.8. Caso duas ou mais entidades atinjam pontuação final idêntica, caracterizando situação de empate, o desempate se dará pela maior pontuação em cada critério, seguindo a ordem definida de a) à d).

10.2.9. A comprovação do atendimento aos critérios dispostos no item **a)** será realizada mediante a apresentação de instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, já finalizados, que indiquem objeto, prazo de vigência, metas e recursos envolvidos, e de declaração da contratante de que o respectivo objeto foi devidamente executado;

10.2.10. Nos contratos e congêneres firmados com pessoas de direito privado, além do instrumento de ajuste e da declaração do contratante ou parceiro, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica e, na ausência dessa, nota fiscal acompanhada de comprovante bancário relativo à contraprestação pecuniária pela execução do serviço ou empreitada.

10.2.11. Nos contratos e congêneres celebrados com o Poder Público, além dos instrumentos de ajuste e da declaração do contratante ou parceiro, deverão ser encaminhadas cópias da publicação de extrato de tais instrumentos na imprensa oficial, de notas de empenho ou de ordem de execução do serviço realizado.

10.2.12. Serão consideradas desclassificadas as entidades que não apresentarem os documentos dispostos no item 10.1 e seus subitens e não atenderem às possíveis diligências complementares solicitadas pela Comissão de Chamada Pública.

10.2.13. A Comissão de Chamada Pública poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

11. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

11.2. O proponente poderá interpor recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do ato.

11.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Chamada Pública e encaminhado, por via postal com aviso de recebimento, para o endereço indicado no item 9.7.

11.4. A Comissão de Chamada Pública terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para julgar o recurso e encaminhá-lo à autoridade superior da SEASTER, caso mantenha sua decisão.

11.5. O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado final da seleção será apresentado pela Comissão de Chamada Pública na data prevista no item 7. facultando-se a presença dos proponentes.

12. DAS IMPUGNAÇÕES

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades.

12.2. O pedido de impugnação deve ser direcionado à autoridade máxima da SEASTER e deve ser



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

protocolado até 24 (vinte e quatro) horas antes da data final estabelecida para recebimento da documentação, conforme prevê o item 7. deste edital.

12.3. A autoridade máxima SEASTER deverá julgá-lo em até 48 (quarenta e oito) horas após o horário de protocolo.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pela entidade proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

12.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o(a) órgão/entidade promotor(a) desta seleção pública procederá a sua retificação e republicação com a devida devolução dos prazos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Por ato da Comissão de Chamada Pública serão publicadas a homologação do resultado final e a convocação da entidade selecionada, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

13.2. Se a entidade selecionada para um determinado ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar o contrato de prestação de serviços, outra será convocada respeitada a ordem de classificação.

14. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. A contratação da entidade selecionada neste processo será regida com base neste edital e seus anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie, e se dará por meio de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 75, inciso XV, Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

14.2. A entidade selecionada será convocada para assinar o contrato de prestação de serviços nos moldes da minuta do contrato, anexo a este instrumento, no prazo assinalado no ato de convocação.

14.3. Como condição para celebração do contrato de prestação de serviços, a entidade selecionada deverá manter todas as condições e requisitos de seleção previstos neste edital.

14.4. Se a entidade for convocada para assinar o contrato de prestação de serviços e não comparecer no prazo assinalado, decairá o direito à formalização do ajuste e será facultado ao órgão/entidade promotor da chamada pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das entidades subsequentes, na ordem de classificação, mantidos os requisitos de seleção previstos neste edital.

14.5. A assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser realizada pelo representante legal da entidade proponente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.2. Esta chamada pública deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

15.3. A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá a SEASTER, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

15.4. É facultado à Comissão de Chamada Pública ou à autoridade superior da SEASTER em qualquer fase do procedimento de seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5 .Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando que esses só se iniciam e vencem em dias úteis.

15.6 .Esclarecimentos adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico cpl.seaster@gmail.com ou dos telefones (91) 3194-1416.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Chamada Pública.

15.8. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Base;

Anexo I - A Demonstrativo de cursos por região;

Anexo I – B Ementas e conteúdo programático;

Anexo I – C Demonstrativo planilha de custo ds cursos;

Anexo I – D Modelo de cadastro do educando;

Anexo I – E Modelo de certificados;

Anexo I – F Modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade;

Anexo I – G Modelo de Logomarcas;

Anexo I – H Qualificação Técnica para as Proponentes;

Anexo I – I Requisitos da Proposta Técnica;

Anexo I - J Ofício de Formalização de Interesse;

Anexo I - K Formulário de informações da proponente;

Anexo I - L Cronograma de Execução

Anexo I - M Minuta do Termo de Colaboração

Belém, 30 de julho de 2024.

Inocencio Renatp Gasparim
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda



ANEXO I

PROJETO BASE

APRESENTAÇÃO

O Projeto Educação para Cidadania tem como premissa fornecer as lideranças e Ativistas habilidades, conhecimentos e valores necessários para se tornarem cidadãos engajados, responsáveis e ativos em suas comunidades.

Acreditamos que a educação para a cidadania é fundamental para a construção de sociedades justas e democráticas. Por meio de nossos programas e iniciativas, buscamos incentivar a participação cívica, o respeito à diversidade e a defesa dos direitos humanos.

Essa jornada caminha em direção a uma sociedade mais justa e equitativa, onde todos os indivíduos tenham voz e participação ativa em suas comunidades.

JUSTIFICATIVA

A cidadania é o termo que designa o conjunto de direitos e deveres de um indivíduo. São exemplos de cidadania o direito ao voto livre, e a liberdade de expressão. A sua função é contribuir para a participação ativa dos indivíduos na sociedade, e o exercício pleno em promover a participação das pessoas em diversos setores da comunidade, havendo assim, a construção de uma sociedade democrática. Logo, a sua importância remete à transformação social, por meio da participação cidadã.

O exercício da cidadania é um processo participativo, individual e coletivo, que exige reflexão e ação sobre os problemas vivenciados por cada indivíduo e sociedade. Pressupõe a consciência de cada indivíduo e daqueles com quem interage, cujo desenvolvimento segue a dinâmica das intervenções e mudanças sociais. Esse conjunto torna-se uma atitude e um comportamento, uma forma de estar em sociedade, onde os direitos humanos são a referência, nomeadamente os valores da igualdade, da democracia e da justiça social.

Como processo educativo, a educação para cidadania visa promover o desenvolvimento de pessoas responsáveis, autônomas, encorajadoras, que conheçam e exerçam os seus direitos e responsabilidades no diálogo e no respeito pelos outros, num espírito democrático, pluralista, crítico e criativo.

A educação popular é um método educacional que valoriza os saberes prévios das pessoas e sua realidade cultural na construção de novos saberes. Refere-se ao desenvolvimento de um olhar crítico, que facilita o desenvolvimento da comunidade em que o aluno está inserido, pois estimula o diálogo, e a participação comunitária, possibilitando uma leitura empática das realidades sociais, políticas e econômicas. Este modelo é importante porque reconhece as condições de vida, atua a partir da realidade, promove e organiza redes de apoio social que são fundamentais.

Infelizmente, na contramão destas garantias previstas, ainda há muitos desafios a serem enfrentados para a efetivação desses direitos, e da participação social no Brasil. A desigualdade social, e a exclusão de grupos historicamente marginalizados ainda são grandes obstáculos para o exercício pleno da cidadania. A falta de informação e de educação cidadã também é um problema grave, assim como a corrupção e a falta de transparência por parte de algumas instituições.

Em uma realidade de escassez de acesso as informações para legitimar o pleno exercício da democracia dos direitos. O projeto surge como uma alternativa possível para viabilizar e garantir acesso a subsídios, mediante uma educação popular, visando o integral exercício da cidadania.

Partindo desse pressuposto, o projeto “Educação para Cidadania” se justifica como um fomento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

à educação popular para cidadania assentado nas ideias de Paulo Freire, buscando não apenas estimular a participação cidadã, mas o processo de tomada de consciência crítica sobre a realidade social, e seus aspectos determinantes, buscando formar cidadãos conscientes, capazes de transformar a realidade em que vivem através do diálogo e da reflexão crítica.

O Projeto é uma iniciativa de ação popular, para promover a conscientização e o engajamento em escolas, centros comunitários, entidades de classe e demais organizações sociais sem fins lucrativos.

Através desse projeto, pode-se desenvolver variadas atividades educativas e de organização social, envolvendo temas como história e estrutura do Estado, direitos e garantias fundamentais previstos nas Constituições Federal, Estadual e Municipal, a importância da democracia e do voto, a preservação do meio ambiente, além de outros assuntos relevantes para o exercício da cidadania.

O Projeto pode incluir atividades específicas, como a realização de projetos comunitários e campanhas de conscientização, que visem incentivar a participação ativa dos cidadãos na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

PÚBLICO ALVO

A definição do público-alvo é fundamental para o sucesso de um projeto educacional. Ao estabelecer um público-alvo específico, é possível adaptar o conteúdo, a linguagem, a metodologia e as estratégias de ensino para atender às necessidades, interesses e expectativas dos participantes. Além disso, definir o público-alvo permite que o projeto educacional seja direcionado para um grupo específico de pessoas que compartilham características semelhantes, facilitando a identificar seus pontos fortes e fracos e ajuda a desenvolver um plano de ensino mais eficaz.

Por fim, a definição do público-alvo também pode ajudar na avaliação do sucesso do projeto educacional. Ao estabelecer critérios claros para medir o desempenho e o progresso dos participantes, é possível avaliar se atingiu seus objetivos e assim realizar ajustes para melhorar futuros resultados.

Em termos quantitativos, o total de público a ser assistido de forma direta pelo projeto, é na ordem de 860 (oitocentas e sessenta) lideranças e ativistas respectivamente em 06 (seis) meses de atividades. Quanto ao efeito multipli

cador do trabalho a ser desenvolvido pelas lideranças e ativistas, estima-se alcançar um público de aproximadamente 40.000 (quarenta mil) cidadãos e cidadãs residentes no Estado do Pará.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Promover a conscientização, e o engajamento dos cidadãos em relação aos seus direitos e deveres como membros da sociedade, tornando-os capazes de participar da vida política, social e econômica de seus Municípios, Estado e País, com desenvolvimento de atividades educativas e de organização social.

ESPECÍFICOS

Disseminar informações sobre os direitos sociais para consolidar o processo de cidadãos ativos, informados e responsáveis nos diversos contextos sociais;

Formar sujeitos com conhecimento, e consciência cidadã e a organização do trabalho político para afirmação do sujeito;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Capacitar os líderes comunitários locais nos municípios para que se tornem multiplicadores de informações, e capazes de desenvolver ações para promover a prática da cidadania em suas comunidades;

Contribuir para a formação de pessoas responsáveis, autônomas, solidárias, que conhecem, exercem os seus direitos, deveres em diálogo, e no respeito pelos outros, com espírito democrático, Avaliar os resultados das ações nas comunidades, visando identificar pontos de melhoria, e aprimorar as estratégias de disseminação da prática nessas regiões.

METAS

DESCRIÇÃO	META	RESULTADO
Contatos e Credenciamentos	100 a 180 lideranças. 500 a 680 ativistas.	Participação ativa das lideranças e ativistas em todas as atividades do projeto nos Municípios de abrangência.
Seminários de Planejamentos	20 a 30 liderança por Seminário. 40(quarenta) Regiões	Elaboração de planos a serem executados nos municípios assistidos pelo Projeto.
Seminários Municipais	30 pessoas por seminário 06 (seis) regiões)	Sensibilização do público participante quanto aos temas apresentados e discutidos. (Para lideranças)
Oficinas Municipais	20 pessoas por atividade. 34 (trinta e quatro) regiões	Qualificação básica dos participantes nas técnicas apresentadas, de acordo com as temáticas.(Para ativistas)

METODOLOGIA

O primeiro mês do Projeto será ocupado pelo trabalho de contatos e cadastramento das lideranças engajadas e dos grupos de ativistas dos municípios a serem assistidos.

Após o trabalho de cadastramento, serão realizados seminários nos 06 Polos regionais que reunirão as 180 (cento e oitenta) lideranças engajadas, em grupos de 30 (trinta) participantes cada um. Nesses seminários serão discutidas, e definidas as atividades do projeto nos polos regionais para um ano de trabalho. Na sequência, o grupo de lideranças engajadas de cada região realizará oficinas de planejamento com seu grupo de ativistas, onde serão capacitados 680 (seiscentos e oitenta) subdivididos em 34 (trinta e quatro) turmas com 20 (vinte) alunos cada, para detalhar as atividades a serem desenvolvidas junto ao público.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Durante os 06 meses de atividades, serão realizadas reuniões de avaliação em cada município assistido. Na sequência, novos seminários regionais com as lideranças engajadas serão realizados para avaliar, e fazer os ajustes que se fizerem necessários ao Projeto. Ao final do período de atividades, as lideranças engajadas se reunirão em assembleia estadual para avaliar o desenvolvimento e considerar as possibilidades de continuidade.

- Oficinas e Seminários

A realização de oficinas e seminários é extremamente importante para o desenvolvimento pessoal e profissional das pessoas. Esses eventos oferecem uma oportunidade para que indivíduos possam aprimorar suas habilidades, e adquirir novos conhecimentos em uma variedade de áreas.

Os eventos também permitem que as pessoas se conectem uma com as outras, e compartilham seus interesses e objetivos. Isso ajuda a criar uma rede de contatos profissionais e pessoais que podem ser úteis para todos. Além disso, as oficinas e seminários podem ser uma excelente forma de atualização, e aperfeiçoamento para aqueles que já possuem formação em determinada área.

Em resumo, as oficinas e seminários oferecerão ao público em geral dos municípios, oportunidade para que as pessoas possam se desenvolver e crescer pessoalmente e profissionalmente. É uma forma de adquirir novos conhecimentos, desenvolver habilidades, criar conexões e manter-se atualizado em sua área de atuação. Portanto, fortalecendo a cidadania.

Assim, serão realizadas turmas de atividades educativas onde 06 (seis) serão para lideranças, uma em cada região; e 34 (trinta e quatro) para ativistas, sendo uma turma em cada município incluído em sua determinada região.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LIDERANÇAS			
TEMAS	SUB TEMAS	CARGA HORÁRIA	INSTRUTORES
Estrutura da Sociedade Brasileira	Como está organizada nossa sociedade local Divisões de Classes no Brasil Participação como forma de influir nos rumos da sociedade	12 horas	- 01 Educador Popular - 01 Técnico em Políticas Sociais
Democracia como Processo Civilizatório	Estrutura do Estado Brasileiro Ditaduras e Democracias Fragilidades da Democracia Brasileira	12 horas	- 01 Educador Popular - 01 Técnico em Políticas Sociais
Educação Cidadã e Método Participativo	Métodos de Estudo O Método Paulo Freire de Educação Popular Participação e Cidadania	12 horas	- 01 Educador Popular - 01 Técnico em Políticas Sociais
Meio Ambiente e Mudanças Climáticas	O Bioma Amazônico As Mudanças Climáticas Compromissos atuais com o Desenvolvimento Sustentável	12 horas	- 01 Educador Popular - 01 Técnico em Políticas Sociais

As oficinas e seminários para as **Lideranças** abordarão temas como Estrutura da Sociedade Brasileira, Democracia como Processo Civilizatório, Educação Cidadã e Método Participativo e Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, temáticas extremamente importantes para a formação de lideranças comprometidas com o desenvolvimento sustentável e a promoção da cidadania ativa.

O tema “Estrutura da Sociedade Brasileira” abordará as desigualdades sociais e econômicas que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

permeiam nosso país. Através da discussão e reflexão sobre essa estrutura, identificando os principais desafios a serem enfrentados para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

No que concerne a “Democracia como Processo Civilizatório” outro tema relevante fomentará a compreensão dos princípios democráticos e a importância da participação cidadã no processo político para a construção da participação democrática.

A Educação Cidadã e Método Participativo irá desenvolver habilidades e competências necessárias para a participação ativa dessas lideranças junto a sociedade. Já o método

participativo terá ênfase na tomada de decisões coletivas para a construção de processos democráticos mais participativos e inclusivos.

O Meio Ambiente e Mudanças Climáticas são temas cada vez mais relevantes para a formação de lideranças conscientes e comprometidas com o futuro do planeta. Compreender as questões ambientais e climáticas é fundamental para a construção de um futuro sustentável e para a promoção de uma sociedade equilibrada.

Para o público de **Ativistas** serão realizadas palestras e oficinas voltadas para fomentação da discussão e a reflexão sobre temas como: “Problemas da Nossa Cidade”, “Agricultura Familiar e o Mercado Agrícola”, “Meio Ambiente e Mudanças Climáticas” e “Questões de Gênero, Raça e Orientação Sexual”, além de instruções para organização de seminários.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATIVISTAS			
TEMAS	SUB TEMAS	CARGA HORÁRIA	INSTRUTORES
Organização de Seminário sobre “Problemas da Nossa Cidade”	O Estatuto das Cidades Situação dos espaços públicos do município	08 horas	- 01 Professor/a de Estudos Sociais - 01 Liderança Sindical Urbana
Organização de Seminário sobre “Agricultura Familiar e o Mercado Agrícola”	Potencial da Agricultura Familiar na Região e Município Produção de Subsistência e Produção para o Mercado Como Organizar o Seminário	08 horas	- 01 Agrônomo ou Técnico Agrícola - 01 Liderança Sindical Rural
Organização de Seminário sobre “Meio Ambiente e Mudanças Climáticas”	O Bioma Amazônico Consequências das Mudanças Climáticas na região Como Organizar o Seminário	08 horas	- 01 Técnico da área Ambiental - 01 Liderança Sindical ligada ao tema
Organização de Seminário sobre “Questões de Gênero, Raça e Orientação Sexual”	As questões de Gênero? As lutas contra o Racismo e a Homofobia Como Organizar o Seminário	08 horas	- 01 Liderança de ONG voltada para questões ecológicas - 01 liderança Sindical ligada ao tema

A organização de um seminário servirá de base para que os ativistas e membros da comunidade se



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

reúnam e discutam quais os principais desafios que enfrentamos no dia-a-dia em nossas cidades. Os problemas podem estar relacionados a questões urbanas, como transporte, segurança, saúde, educação, entre outros.

Já a agricultura familiar e o mercado agrícola trarão a discussão sobre a produção de alimentos e o acesso à comida de qualidade. Discutir como a agricultura familiar pode contribuir para a segurança alimentar e a sustentabilidade da produção agrícola, além de abordar questões relacionadas à comercialização dos produtos agrícolas e à valorização do trabalho dos agricultores familiares.

O Meio Ambiente e Mudanças Climáticas são temas que preocupam cada vez mais a sociedade em geral. É importante discutir ações que possam ser tomadas para mitigar os impactos negativos do desenvolvimento econômico sobre o meio ambiente e promover ações para a construção de uma sociedade mais sustentável.

Em relação as questões de gênero, raça e orientação sexual serão discutidos como essas questões afetam a vida das pessoas e como podemos promover a igualdade e o respeito à diversidade. O objetivo é contribuir para a construção de uma sociedade mais inclusiva para todas as pessoas.

Em resumo, as palestras e oficinas voltadas para ativistas serão importantes ferramentas para promover a discussão e reflexão sobre temas relevantes para a sociedade. A organização de seminários sobre os problemas da nossa cidade, agricultura familiar e mercado agrícola, meio ambiente e mudanças climáticas e questões de gênero, raça e orientação sexual são temas que merecem atenção especial na formação de lideranças comprometidas com a promoção da cidadania e da justiça social.

Durante todo o desenvolvimento do Projeto haverá, por meios digitais, um trabalho de acompanhamento das atividades.

As etapas e consecução das atividades deste projeto seguirão uma ordem lógica para que os resultados almejados sejam alcançados, conforme planejado.

Os disseminadores (as) locais deverão ter um olhar sensível para levantar, durante as etapas de realização do projeto, quanto as necessidades locais, compreendendo as particularidades da sua comunidade, identificando as suas indigências e desafios em relação ao acesso as informações tanto do Projeto, quanto sobre as temáticas trabalhadas. Isso poderá ser feito através de diálogos direcionados, observações diretas, e assim melhorar e aprimorar as atividades propostas.

Toda metodologia e estratégias deste Projeto foram baseadas na abordagem pedagógica de Paulo Freire sobre educação popular e cidadania, que valoriza a participação ativa dos sujeitos envolvidos no processo educativo, tendo como princípio a dialógica, ou seja, o espaço aberto para a troca de ideias, e experiências entre os participantes para que o conhecimento seja construído de forma coletiva, com a colaboração de todos os envolvidos no processo.

Com uma metodologia participativa baseada na abordagem pedagógica do educador e filósofo, é possível fomentar a educação para o efetivo, pleno e legítimo exercício da cidadania, contribuindo para o desenvolvimento educacional, social e cultural dessas populações

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O Projeto Educação para a Cidadania abrange 09 (seis) regiões territoriais do Estado do Pará, divididos em segundo demonstrativo no anexo I.A

CONTRAPARTIDA

A contrapartida financeira fica estabelecida, segundo estão disciplinadas pelo art. 25 da Lei Complementar Federal n 101, de 2000 nos seguintes percentuais mínimos:

II - 4% (quatro por cento) para Municípios com ate 50,000 (cinquenta mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios entre 50.001 (cinquenta mil e um) a 100.000 (cem mil) habitantes;

IV - 10% (dez por cento) para os demais municípios



COMPRAS

Na hipótese de necessidade de aquisição de equipamentos permanentes deverá ser apresentado a esta SEASTER 03 (três) propostas de empresas diferentes contendo :

- Discriminação do produto segundo a necessidade da entidade
- Valor individual e total do produto
- Tempo de garantia do produto

CONTRATAÇÕES

Na hipótese de necessidade de contratação técnico e ou profissionais para execução do objeto, será necessário a comprovação técnica e ou profissional do mesmo, devidamente reconhecida e, se houver conselho de classe o profissional deve estar registrado e em atividade

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e fiscalização do projeto sera realizado por um tecnico da CQP/DEPQ/SEASTER, com vistas in loco e atravez de analise documental, que podrerar ser realizada a qualquer estagio de execução

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de conta sera realizada pela entidade executora apresentando os seguintes itens:
- Listas de frequencia devidamente assinadas pelos educandos]
- Lista de entrega de material devidamente assinadas pelos educandos
- Lista de kit aluno devidamente assianadas pelos educandos
- Nota fiscal de bens e ou equipamentos permanetes (se houve aquisição)
- Resgistros fotograficos das atividades de qualificação
- Que devereram ser entregue ao fiscal do termo de parceria a cada finalização de 30%, 60% e 100%, das etapas do execução do termo de parceria de forma digital , com exceção, na etapa de 100% que deverar sem entregue toda prestação de contas de forma digital e fisica



ANEXO I.A
DEMONSTRATIVO DE CURSOS POR REGIÃO

ATIVIDADES EDUCATIVAS DE ATIVISTA

LOTE ÚNICO

REGIÃO	TURMAS POR REGIÃO	ALUNOS POR MUNICÍPIO	CARGA HORARIA	MUNICÍPIOS	VALOR
ARAGUAIA	1	20	32	Redenção	R\$: 22.699,60
CAETÉ	7	140	224	Augusto Corrêa	R\$: 22.699,60
				Bragança	R\$: 22.699,60
				Cachoeira do Piriá	R\$: 22.699,60
				Capanema	R\$: 22.699,60
				Nova Timboteua	R\$: 22.699,60
				Santa Luzia do Pará	R\$: 22.699,60
				Viseu	R\$: 22.699,60
CAPIM	4	80	128	Aurora do Pará	R\$: 22.699,60
				Ipixuna do Pará	R\$: 22.699,60
				Irituia	R\$: 22.699,60
				Mãe do Rio	R\$: 22.699,60
CARAJÁS	1	20	32	Parauapebas	R\$: 22.699,60
GUAJARA	9	180	288	Belém DABEL	R\$: 22.699,60
				Belém DABEN	R\$: 22.699,60
				Belém DASAC	R\$: 22.699,60
				Belém DAICO	R\$: 22.699,60
				Belém DAENT	R\$: 22.699,60
				Belém DAGUA	R\$: 22.699,60
				Belém DAMOS	R\$: 22.699,60
				Belém DAOUT	R\$: 22.699,60
				Ananindeua	R\$: 22.699,60
GUAMÁ	3	60	96	Curuçá	R\$: 22.699,60
				Santa Maria do Piriá	R\$: 22.699,60
				São Domingos	R\$: 22.699,60
LAGO TUCURUÍ	2	40	64	Jacundá	R\$: 22.699,60
				Nova Ipixuna	R\$: 22.699,60
MARAJO	2	40	64	Currálinho	R\$: 22.699,60
				São Sebastião	R\$: 22.699,60
TOCANTINS	5	100	160	Abaetetuba	R\$: 22.699,60
				Barcarena	R\$: 22.699,60
				Cametá	R\$: 22.699,60



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

				Limoeiro do Ajuru	R\$: 22.699,60
				Tailândia	R\$: 22.699,60
TOTAL	34	680	1088		R\$: 771.786,40

ATIVIDADES EDUCATIVAS DE LIDERANÇAS					
REGIÕES	TURMAS POR REGIÃO	Nº DE ALUNOS	CARGA HORARIA	LOCAIS DO EVENTO	VALOR
Caeté	1	30	48	Município de Capanema	R\$: 38.035,60
Capim	1	30	48	Município Mãe do Rio	R\$: 38.035,60
				Município de Ananindeua	R\$: 38.035,60
Guajara	2	60	96	Município de Belém	R\$: 38.035,60
Tocantins	1	30	48	Município de Cametá	R\$: 38.035,60
Carajás	1	30	48	Município de Parauapebas	R\$: 38.035,60
TOTAIS	6	180	288		R\$: 22.8213,60



ANEXO I. B

EMENTAS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. IDENTIFICAÇÃO: CURSO DE LIDERANÇAS			
2. EMENTA: O curso contribui para a formação de lideranças sociais, visando a formação de líderes responsáveis, autônomos, solidários, que conhecem e exercem seus direitos e deveres, mantendo diálogo e respeito pelos outros, com espírito democrático, pluralista, crítico e criativo.			
3. DISCIPLINAS/TEMÁTICAS			
TEMAS	TOTAL DE HORAS AULA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA	
Estrutura da Sociedade Brasileira	48 horas	Como está organizado a sociedade local. Divisões de classe no Brasil. Participação como forma de influir nos rumos da sociedade.	12h
Democracia como Processo Civilizatório		Estrutura do Estado Brasileiro. Ditaduras e Democracias. Fragilidade da Democracia Brasileira.	12h
Educação Cidadã e Método Participativo		Métodos de estudo. O Método Paulo Freire de Educação Popular. Participação e Cidadania.	12h
Meio Ambientes e Mudanças Climáticas		O Bioma da Amazônico. As Mudanças Climáticas. Compromissos atuais com o Desenvolvimento Sustentável.	12h
OBJETIVOS			
OBJETIVO GERAL: O Projeto de Formação para Cidadania promoverá a conscientização e o engajamento dos cidadãos em relação aos seus direitos e deveres como membros da sociedade, tornando-os capazes de participar da vida política, social e econômica de seus municípios, com desenvolvimento de atividades educativas e de organização social, tendo os seguintes objetivos específicos:			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Disseminar informações sobre os direitos sociais para consolidar o processo de cidadãos ativos, informados e responsáveis nos diversos contextos sociais; Formar sujeitos com conhecimento, e consciência cidadã e a organização do trabalho político para a afirmação do sujeito; Capacitar os líderes comunitários locais nos municípios para que se tornem multiplicadores de informações, e capazes de desenvolver ações para promover a prática da cidadania em suas comunidades; Contribuir par a formação de pessoas responsáveis, autônomas, solidárias que conhecem, exercem os seus direitos, deveres em diálogo, e no respeito pelos outros, com espírito democrático, pluralista, crítico e criativo; Avaliar os resultados das ações nas comunidades, visando identificar pontos de melhoria, e aprimorar as estratégias de disseminação da prática nessas regiões.			



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

5. METODOLOGIA DE ENSINO / DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

As atividades serão desenvolvidas por meio de aulas expositivas, oficinas, seminários, pesquisas, rodas de conversa, avaliações e autoavaliações. Esses eventos oferecem a oportunidade para que os educandos possam aprimorar suas habilidades, e adquirir novos conhecimentos em uma variedade de áreas de estudo.

A prática metodológica também irá permitir que os educandos se conectem uns com os outros, e compartilhem seus interesses, objetivos e experiências. Além disso, as oficinas e seminários e as demais eventos metodológicos, podem ser uma excelente forma de atualização, e aperfeiçoamento para aqueles que já possuem formação em determinada área, fortalecendo assim, os princípios e valores da cidadania.

6 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.

1. IDENTIFICAÇÃO: CURSO DE ATIVISTAS

2. EMENTA: A pluralidade e a multidisciplinaridade são fundamentais para trabalhar com a complexidade que nossa realidade brasileira exige. O Curso de Formação de Ativistas reuniu grande conhecimento para o desenvolvimento sustentável e compreensão dos desafios da nossa atualidade. O Curso propõe a facilitação e mediação de interesses e pautas para criar convergência em ações propositivas na agenda socioambiental. A articulação de diversos atores e setores, com participação ativa de grupos da sociedade civil e espaços formais de formulação de políticas públicas, tem como objetivo não só contribuir por meio destas propostas para temas de interesse público, como contribuir para a construção de uma cultura democrática que valoriza a cidadania e a ação política.

3. DISCIPLINAS/TEMÁTICAS.

TEMAS	TOTAL DE HORAS AULA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
Organização de Seminário sobre “Problemas de Nossa Cidade.”	32 horas	O Estatuto das Cidades. Situação dos espaços públicos da cidade. 8h
Organização de Seminário sobre “Agricultura Familiar e Mercado Agrícola”.		Potencial da Agricultura Familiar na Região e Município. Produção de subsistência e Produção para o mercado. Como organizar o Seminário. 8h
Organização de Seminário sobre “Meio Ambiente e Mudanças Climáticas”.		O Bioma Amazônico. Consequência das Mudanças Climáticas na Região. Como organizar o Seminário. 8h
Organização de Seminário sobre “Questões de Gênero, Raças e Orientação Sexual”.		As questões de gênero. As lutas contra o racismo e a homofobia. Como organizar o Seminário. 8h



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

O Curso de Ativistas tem como principal objetivo aprimorar a gestão pública – prerrogativa para a sustentabilidade nas cidades, por meio de maior participação, transparência e controle social, além de referências das melhores práticas para a implementação de políticas públicas alinhadas ao desenvolvimento sustentável e à Agenda 2030 – o ativismo socioambiental foi eleito o caminho para atingir muitas das mudanças que hoje vemos melhorar a qualidade de vida e a confiança política em alguns lugares.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Articular os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), as políticas públicas e o direito à cidade;

Fortalecer a prática dos ativistas nas ações de mobilização social;

Qualificar a atuação de ativistas e agentes sociais e populares nos espaços de participação e nos processos de discussão de políticas públicas urbanas;

Qualificar o debate e promover a apropriação dos mesmos pelas classes populares, contribuindo com a promoção do direito à cidade; e

Visibilizar a agenda dos grupos e organizações sociais envolvidos a partir da sistematização das experiências e das suas estratégias de atuação.

5. METODOLOGIA DE ENSINO / DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

As atividades serão desenvolvidas por meio de aulas expositivas, oficinas, seminários, pesquisas, rodas de conversa, avaliações e autoavaliações. Esses eventos oferecem a oportunidade para que os educandos possam aprimorar suas habilidades, e adquirir novos conhecimentos em uma variedade de áreas de estudo.

6 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO I.C
DENOSTRATIVO PLANILHA DE CUSTO DS CURSOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Curso: Liderança	CH Total (horas)	48	
	CH Diárias (horas)	4	
	Nº Dias	12	
	Nº Participantes	30	
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 – INSTRUTORIA			
a) Hora Aula Educador Popular (c/ encargos + seguro)	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
b) Hora Aula Técnico em Políticas Sociais (c/ encargos + seguro)	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
c) Passagem Ida e Volta (intermunicipal)	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
d) Diária	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
e) Auxílio Transporte (R\$ 16,00) Educador Técnico	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
f) Material didático (Instrutoria)	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
SUB TOTAL			R\$ 5.694,00
2 – EDUCANDO			
a) Apostila	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
b) Auxílio transporte (R\$ 10,00 dia)*	360	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
c) Alimentação	360	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00
d) Kit Aluno	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
e) Certificado	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
SUB TOTAL			R\$ 16.800,00
3 - MATERIAL (Gasto por turma)			
a) Específico do curso*	1	R\$ 1.025,00	R\$ 1.025,00
b) Material de Consumo/Expediente	1	R\$ 202,60	R\$ 202,60
c) Material de Higiene e limpeza	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
SUB TOTAL			R\$ 1.627,60
4- RECURSOS HUMANOS			
a) 01 - Coordenador(a) Geral (hora)*	48	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00
b) 01 - Coordenador(a) Social 01 (hora)*	48	R\$ 64,00	R\$ 3.072,00
c) 01 - Coordenador(a) Social 02 (hora)*	48	R\$ 64,00	R\$ 3.072,00
d) 01 - Administrativo (Hora)	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
e) 01 - Supervisor de Campo (Hora)	48	R\$ 45,00	R\$ 2.160,00
SUB TOTAL			R\$ 13.584,00
*Valores com encargos + seguro.			
5 – OUTROS			



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

a) Divulgação p/ mobilização dos alunos	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
SUB-TOTAL			R\$ 330,00
TOTAL GERAL			R\$ 38.035,60

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Curso: Ativista	CH Total (horas)		32
	CH Diárias (horas)		4
	Nº Dias		8
	Nº Participantes		20
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 – INSTRUTORIA			
a) Hora Aula Educador Popular (c/ encargos + seguro)	16	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
b) Hora Aula Técnico em Políticas Sociais (c/ encargos + seguro)	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
c) Passagem Ida e Volta (intermunicipal)	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
d) Diária	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
e) Auxílio Transporte (R\$ 16,00) Educador Técnico	16	R\$ 16,00	R\$ 256,00
f) Material didático (Instrutoria)	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
SUB TOTAL			R\$ 3.686,00
2 – EDUCANDO			
a) Apostila	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
b) Auxílio transporte (R\$ 10,00 dia)*	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
c) Alimentação	160	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
d) Kit Aluno	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
e) Certificado	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
SUB TOTAL			R\$ 8.000,00
3 - MATERIAL (Gasto por turma)			
a) Específico do curso*	1	R\$ 1.025,00	R\$ 1.025,00
b) Material de Consumo/Expediente	1	R\$ 202,60	R\$ 202,60
c) Material de Higiene e limpeza	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
SUB TOTAL			R\$ 1.627,60
4- RECURSOS HUMANOS			
a) 01 - Coordenador(a) Geral (hora)*	32	R\$ 70,00	R\$ 2.240,00
b) 01 - Coordenador(a) Social 01 (hora)*	32	R\$ 64,00	R\$ 2.048,00
c) 01 - Coordenador(a) Social 02 (hora)*	32	R\$ 64,00	R\$ 2.048,00
d) 01 - Administrativo (Hora)	32	R\$ 40,00	R\$ 1.280,00
e) 01 - Supervisor de Campo (Hora)	32	R\$ 45,00	R\$ 1.440,00
SUB TOTAL			R\$ 9.056,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

*Valores com encargos + seguro.			
5 – OUTROS			
a) Divulgação p/ mobilização dos alunos	1	R\$330,00	R\$ 330,00
SUB-TOTAL			R\$ 330,00
TOTAL GERAL			R\$ 22.699,60

MATERIAIS ESPECÍFICOS DOS CURSOS

MATERIAL ESPECÍFICO DOS CURSOS EDUCATIVAS DE LIDERANÇAS			
Quantidade	Discriminação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aluguel Notebook	R\$: 525,00	R\$: 525,00
1	DATA SHOW	R\$: 400,00	R\$: 400,00
1	Material Complementar	R\$: 100,00	R\$: 100,00
TOTAL MATERIAL ESPECÍFICO			R\$: 1025,00

MATERIAL ESPECÍFICO DOS CURSOS TURMAS DE ATIVISTAS			
Quantidade	Discriminação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aluguel Notebook	R\$: 525,00	R\$: 525,00
1	DATA SHOW	R\$: 400,00	R\$: 400,00
1	Material Complementar	R\$: 100,00	R\$: 100,00
TOTAL MATERIAL ESPECÍFICO			R\$: 1025,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO I. D
CADASTRO DO EDUCANDO

DIRETORIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

CADASTRO DO EDUCANDO															
DADOS DA AÇÃO/CURSO															
ENTIDADE EXECUTORA:															
AÇÃO/CURSO/OFICINA:															
MUNICÍPIO DA AÇÃO:															
TURNO: [] MANHÃ [] TARDE [] NOITE															
DADOS GERAIS															
MATRÍCULA		PIS/PASEP/NIS/NIT		NOME DA ENTIDADE CADASTRADORA (Ex: SINE/PA)											
NOME DO TRABALHADOR															
NOME DA MÃE															
SEXO <input type="checkbox"/> 1 - MASCULINO <input type="checkbox"/> 2 - FEMININO		RAÇA/COR <input type="checkbox"/> 1 - BRANCA <input type="checkbox"/> 2 - AMARELA <input type="checkbox"/> 3 - NEGRA <input type="checkbox"/> 4 - PARDA <input type="checkbox"/> 5 - INDÍGENA			DATA DE NASCIMENTO			NATALIDADE (UF)							
MUNICÍPIO															
ESTRANGEIRO - PAÍS DE ORIGEM				ANO CHEGADA		NATURALIZADO <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO		ESTADO CIVIL 1 - SOLTEIRO 2 - CASADO 3 - OUTROS		ESTUDANTE? <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO					
TIPO DE DEFICIÊNCIA		NENHUMA AUDITIVA		FÍSICA MENTAL		VISUAL MÚLTIPLA		PARTICULARIDADE		FALA CADEIRANTE					
FORMAÇÃO EDUCACIONAL															
SITUAÇÃO EDUCACIONAL		ANALFABETO		FUNDAMENT I (1º A 5º) INCOMP FUNDAMENT I COMPLETO		FUNDAMENT II (6º A 9º) INCOMP FUNDAMENT II COMPLETO		MÉDIO INCOMPLETO SUPERIOR COMPLETO		CURSO SUPERIOR SUPERIOR INCOMPLETO					
TIPO DE FORMAÇÃO		REGULAR SUPLATIVO		PROFISSIONALIZANTE		CURSO PROFISSIONALIZANTE: QUAL?									
SITUAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA															
QUAL A SUA SITUAÇÃO NA FAMÍLIA		ARRIMO/CHEFE DE FAMÍLIA		CONTRIBUI COM A RENDA FAMILIAR		DEPENDENTE		Nº DE MEMBROS DA FAMÍLIA		Nº DE MEMBROS QUE TRABALHAM					
								ESPECIFIQUE O CÓDIGO DA FAIXA/RENDA(R\$):		PRÓPRIA					
								01 ATÉ 1 SM		04 MAIS DE 2,5 SM					
								02 MAIS DE 1 A 1,5 SM		05 MAIS DE 3 SM					
								03 MAIS DE 1,5 A 2 SM		06 NÃO TRABALHA					
EMPREGABILIDADE															
CÓDIGO/CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHADOR															
01 BENEFICIÁRIO SD		02 DESEMPREGADO		03 PROCURA 1º EMPREGO		04 ESTAGIÁRIO REMUNERADO		05 TRABALHADOR AUTÔNOMO		06 MICROEMPREENDEDOR/PRODUTOR RURAL - AGRÍCOLA					
07 MICROEMPREENDEDOR/PRODUTOR RURAL - NÃO AGRÍCOLA		08 PEQUENO MICRO EMPREENDEDOR		09 EMPREGADO ASSALARIADO C/ REG. EM CTPS		10 EMPREGADO ASSALARIADO S/REG. EM CTPS		11 EMPREGADO DOMÉST. C/ REG. EM CTPS		12 EMPREGADO DOMÉSTICO S/ REG. EM CTPS					
								13 PROFISSIONAL LIBERAL		14 AUTOGESTIONADO/COGESTIONADO					
								15 ASSOCIADO		16 COOPERADO					
								17 ASSENTADO		18 APOSENTADO					
								19 TRAB. NÃO REMUNERADO		20 SERVIDOR PÚBLICO					
								21 AGRICULTOR FAMILIAR		22 DETENTO / EGRESSO SIST. PENAL					
								23 EGRESSO INST. SÓCIO-EDUCATIVA		24 INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA - SINE					
PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS															
É BENEFICIÁRIO DO PROG. ECONOMIA SOLIDÁRIA?		<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO		PROGRAMA DE CRÉDITO		CREDICIÇÃO PROGER PRONAF		OUTROS (Financiados FAT) OUTROS (Não financiados FAT) BOLSA-FAMÍLIA		CADÚNICO					
PARTICIPA DE ALGUM PROGRAMA DE PRIMEIRO EMPREGO?		<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO		GESTORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS		MEMBROS DE COMISSÕES/CONSELHOS DE TRABALHO/EMPREGO MEMBROS DE OUTROS ESPAÇOS DE CONTROLE SOCIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS GESTORES/AS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO E RENDA		GESTORES/AS DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS							
ENDEREÇO															
ENDEREÇO											UF				
MUNICÍPIO															
BAIRRO/DISTRITO															
PONTO DE REFERÊNCIA								CEP							
CELULAR		FONE		CONTATO PARA RECAD											
E-MAIL															
						ZONA		URBANA RURAL		QUILOMBOLA COM. INDÍGENA					
DOCUMENTAÇÃO															
C. IDENTIDADE				EMISSOR				CPF/CIC				TÍTULO DE ELEITOR			
CAT. HABILITAÇÃO		CTPS		SÉRIE		UF									
<input type="checkbox"/> A, B, C, D, E, AB, AC, AD, AE															
DATA ÚLTIMO EMPREGO															
DATA DO CADASTRO															
ASSINATURA DO EDUCANDO(A)															



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO I. E
MODELO CERTIFICADOS

Certificado
Educação
para Cidadania

Certificamos para os devidos fins de direito que o/a Sr/a _____, participou do curso _____, no período de _____, com carga horária de _____, com 100% de aproveitamento.

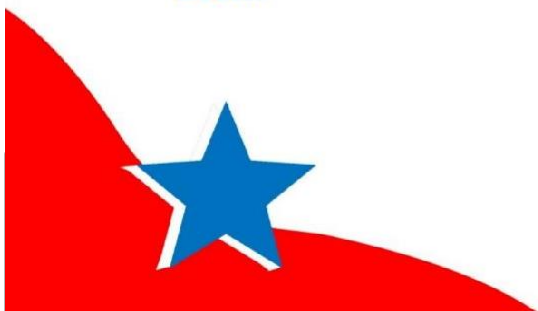
Local: _____

Data: / /

Inocencio Renato Gasparim
Secretário de Estado de Assistência
Social, Trabalho, Emprego e Renda

PQSP/PA
Plano Estadual de Qualificação Social - Profissional do Pará

Secretaria de
Assistência Social,
Trabalho, Emprego e Renda  **GOVERNO DO
PARÁ**
POR TODO O PARÁ



	ASS. RESPONSÁVEL DO REGISTRO	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO I.F
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, portador da cédula de identidade nº inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____ nº _____ no bairro de _____, na cidade de _____ devidamente inscrito no curso _____ pertencente ao Plano Estadual de Qualificação Social e Profissional – PQSP gerenciado de Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, declaro que tenho ciência e concordo com as diretrizes deste Plano, no que diz respeito aos seguintes aspectos:

- Manter e assegurar a frequência de, no mínimo 75% (setenta e cinco) do total da carga horária estipulada para o curso, devendo apresentar justificativa de ausência das aulas ao instrutor;
- Cumprir os horários de início e término das aulas do curso que estou participando, salvo razões extraordinárias e devidamente justificadas;
- Assegurar que as informações fornecidas no momento do cadastramento para participação no curso são verdadeiras;
- Caso haja desistência antes do término do curso, apresentar justificativa detalhada do motivo ao instrutor;
- Assinar frequência diariamente, em listagem apresentada pelo instrutor do curso;
- Ter o direito de receber um lanche diariamente durante a execução do curso;
- Ter o direito de receber apostila e kit aluno contendo bolsa tipo carteiro, 01 caderno, 02 canetas, 01 lápis, 01 borracha e 01 camiseta.

_____/PA, / / .

Assinatura do Aluno



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO I.G
MODELOS DE LOGOMARCAS

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO,
EMPREGO E RENDA





ANEXO I.H QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AS PROPONENTES

empresa licitante deverá ter entre as suas finalidades a execução de ações de qualificações, ou treinamentos, ou atividades correlatas ao serviço licitado, possuindo experiência comprovada na área do objeto da licitação. Deverá possuir Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, esta com firma reconhecida, através da execução de serviços pertinentes a esta licitação, constando trabalho (s) com realização de oficinas, ou treinamentos.

Será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

A licitante deverá apresentar comprovante de registro ou inscrição da licitante, perante o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, sediado na região da sede da licitante, alusivo ao art. 30, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Os profissionais de nível superior deverão apresentar a seguinte documentação no ato da licitação:

Administrador: Diploma de ensino superior reconhecido pelo MEC, CPF, RG, certidão de regularidade profissional vigente com a entidade de classe, atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto licitado;

Assistente Social 01: Diploma de ensino superior reconhecido pelo MEC, CPF, RG, certidão de regularidade profissional vigente com a entidade de classe, atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto licitado;

Assistente Social 02: Diploma de ensino superior reconhecido pelo MEC, CPF, RG, certidão de regularidade profissional vigente com a entidade de classe, atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto licitado;

Assistente Social 03: Diploma de ensino superior reconhecido pelo MEC, CPF, RG, certidão de regularidade profissional vigente com a entidade de classe, atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto licitado;

Advogado: Diploma de ensino superior reconhecido pelo MEC, CPF, RG, certidão de regularidade profissional vigente com a entidade de classe, atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto licitado.

Os respectivos profissionais de ensino superior (Administrador, Assistentes Sociais e Advogado), devem pertencer ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste serviço, por meio de um dos itens abaixo:

O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;

O empregado/membro da equipe técnica devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firmas reconhecidas em cartório;

Declaração de futuro compromisso que irá ingressar nos serviços ora propostos com firma reconhecida em cartório.

No caso dos profissionais autônomos, o contrato de prestação de serviços deverá ser apresentado na forma da lei com firmas reconhecidas em cartório.

No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este certame



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

poderão ser substituídos, por técnicos de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela SEASTER

Todos os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados com todas as informações legíveis, afim de esclarecer todas as informações e demandas necessárias.

Será facultada a administração pública, caso julgue necessária, o uso de diligências sobre a qualquer documentação apresentada



ANEXO I.I

REQUISITOS DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser apresentada, de acordo com o roteiro abaixo, além de capa, índice e respectivos documentos abaixo:

- Experiência da empresa;
- Experiência do responsável técnico (01);
- Experiência da equipe técnica (assiste social 02, assistente social 03, pedagogo, administrador);
- Proposta de trabalho (conhecimento e metodologia).

PONTUAÇÃO:

EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE:

EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE	Pontuação Máxima para cada atestado ou declaração	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Execução de oficinas/cursos similares ao objeto.	2,00 PONTOS	20 PONTOS
TOTAL EXPERIÊNCIA ESPECÍFICADA ENTIDADE		20 PONTOS

EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO: Graduação em serviço social. Pontuação Máxima para cada atestado ou declaração.

EXPERIÊNCIA ESPECÍFICADA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Pontuação Máxima para cada atestado ou declaração	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Execução de oficinas/cursos similares ao objeto.	2,00 PONTOS	20 PONTOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

TOTAL EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		20 PONTOS
--	--	------------------

e) **EXPERIÊNCIA PARA CADA PROFISSIONAL:**

- Assistente Social (02);
- Assistente Social (03);
- Pedagogo;
- Administrador.

EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA PARA CADA PROFISSIONAL	Pontuação Máxima para cada atestado ou declaração	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Execução de oficinas/cursos similares ao objeto.	2,00 PONTOS	10 PONTOS
TOTAL EXPERIÊNCIA PARA CADA PROFISSIONAL		10 PONTOS
TOTAL EXPERIÊNCIA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS		40 PONTOS

f) **PROPOSTA DE TRABALHO** (conhecimento e metodologia):

DESCRIÇÃO	Pontuação Máxima para cada atestado ou declaração	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Apresentar comprovações metodológicas de execução, com descrição compatível com ações- expostas no formulário de apresentação do projeto de qualificação ANEXO I . XI, considerando a proporção a serem alcançadas acrescentando aspectos considerados relevantes, criativos ou inovadores a partir da experiência adquirida.	1,00 A 10,00 PONTOS	10 PONTOS
Demonstrar a metodologia em que a equipe de profissionais da proponente aplicará o monitoramento e a avaliação na execução do trabalho e como atingirá cada objetivo geral,	1,00 A 10,00 PONTOS	10 PONTOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

específico e as metas do projeto.		
TOTAL EXPERIÊNCIA do CONHECIMENTO E METODOLOGIA		20 PONTOS

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

Os documentos constantes na Proposta Técnica, serão analisados e julgados com base nos critérios descritos abaixo, cuja pontuação máxima será a seguinte:

- e) Experiência da Entidade (EEE);
- f) Experiência do Responsável Técnico (ERT);
- g) Experiência da Equipe Técnica (EET);
- h) Proposta de Trabalho (PT).

Para se extrair a Nota da Proposta Técnica Final (NPTN), torna-se em consideração a pontuação relativa aos 04 (quatro) requisitos citados.

A Nota da Proposta Técnica Final (NPTN) corresponderá aos pontos correspondentes adquiridos através da seguinte fórmula:

$$\text{NPTN} = \text{EEE} + \text{ERT} + \text{EET (4 profissionais)} + \text{PT} = 100 \text{ PONTOS}$$

A nota da Proposta Técnica Final será a soma de todos os critérios já identificados nos quadros.

A Comissão de Avaliação da SEASTER adotará como CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO A MELHOR TÉCNICA.

O quadro de pontuação será avaliado quando a participante cumprir todos os requisitos do edital, caso contrário não entrará no critério de pontuação, sendo automaticamente desclassificada.

A participante que cumprir todos os requisitos será inserida no critério de pontuação conforme as tabelas expressas no presente edital e terá sua pontuação inserida e vencerá aquela que alcançar maior número de pontos na Proposta Técnica.

Será desclassificada a proposta técnica quando:

Estabelecer condições não previstas neste instrumento.

Não atender o percentual mínimo de 60% (sessenta) da pontuação máxima.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO I.J

OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

NOME

CARGO

ÓRGÃO

ENDEREÇO

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Chamada Pública nº XX/XXXX – de qualificação social “Projeto Educação Cidadã”

Senhor (a) (cargo da autoridade máxima do(a) órgão/entidade promotor(a) da seleção pública),
Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação e formulário de informações da(nome da entidade), formalizando, assim, manifestação de interesse no Edital de Chamada Pública nº XX/XXXX para a execução do Programa de qualificação social “Projeto Educação Cidadã”, com recursos provenientes do embasado na demanda da Emenda Parlamentar Impositiva (PI 23DEMP000159), , nos termos das normas definidas e divulgadas por esse (órgão/entidade promotor(a) da seleção pública).

Atenciosamente,

<Nome do(a) responsável legal>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO I.K
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PROPONENTE

CNPJ:					
Razão social:					
Endereço:					
Bairro		Município/UF			
Telefone(s):					
E-mail:					
I - Lotes de interesse e ordem de preferência					
Lotes		Interesse		Ordem de preferência	
LOTE UNICO		()			
II - Experiências da entidade					
a. Relacionar os projetos já executados pela entidade tendo como objeto a qualificação social e proficinal					
Programa/projeto	Descrição dasações	Valor	Vigência	Município	Beneficiáriosatendidos
Projeto A	Descrição Y			Município 1	
				Município 2	
				Município 3	
				Município 4	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO I.L
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

REGIÕES	MUNICIPIOS	Nº TURMAS	Nº DE PARTICIPANTES	C.H	PERIODO (MÊS)					
					1	2	3	4	5	6
	LIDERANÇAS									
GUAJARA	ANANINDEUA	1	30	48						
GUAJARA	BELEM	1	30	48						
TOCANTINS	CAMETA	1	30	48						
CAETE	CAPANEMA	1	30	48						
CAPIM	MAE DO RIO	1	30	48						
CARAJAS	PARAUAPEBAS	1	30	48						
TOTAL	TOTAL	6	180	288						
	ATIVISTAS									
	AUGUSTO CORRÊA	1	20	32						
	BRAGANÇA	1	20	32						
	CACHOEIRA DO PIRIA	1	20	32						
	CAPANEMA	1	20	32						
	NOVA TIMBOTEUA	1	20	32						
	SANTA LUZIA DO PARA	1	20	32						
	UISEU	1	20	32						
	TOTAL	7	140	224						
	ATIVISTAS -									
TOCANTINS	CAMETA	1	20	32						
MARAJÓ	CURRALINHO	1	20	32						
TOCANTINS	LIMOEIRO DO AJURU	1	20	32						
MARAJÓ	SAO SEBASTIAO	1	20	32						
TOTAL	TOTAL	4	80	128						
	ATIVISTAS									
TOCANTINS	ABAETETUBA	1	20	32						
GUAJARA	ANANINDEUA	1	20	32						
TOCANTINS	BARCARENA	1	20	32						
GUAMA	CURUÇA	1	20	32						
GUAMA	SAO DOMINGOS DO CAPIM	1	20	32						
TOTAL	TOTAL	5	100	160						
ATIVISTAS - BELEM	ATIVISTAS - BELEM									
	DAMOS	1	20	32						
	DAENT	1	20	32						
	DAQUT	1	20	32						
	DAICO	1	20	32						
	DASAC	1	20	32						
	DABEN	1	20	32						
	DABEL	1	20	32						
	DAGUA	1	20	32						
TOTAL	TOTAL	8	160	256						
	ATIVISTAS									
LAGO DE TUCURUI	JACUNDA	1	20	32						
LAGO DE TUCURUI	NOVA IPIXUNA	1	20	32						
CARAJAS	PARAUAPEBAS	1	20	32						
ARAGUAIA	REDENÇÃO	1	20	32						
TOCANTINS	TAILANDIA	1	20	32						
TOTAL	TOTAL	5	100	160						
	ATIVISTAS									
GUAMA	SANTA MARIA PARA	1	20	32						
CAPIM	IRITUIA	1	20	32						
CAPIM	MAE DO RIO	1	20	32						
CAPIM	AURORA DO PARA	1	20	32						
CAPIM	IPIXUNA DO PARA	1	20	32						
TOTAL	TOTAL	5	100	160						
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO										
ENCERRAMENTO DO PROJETO										
Total Geral		40	860	1376						



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO I-M

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração SEASTER nº XX/20XX

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O *Estado do Pará* | **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O *Estado do Pará*, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. José Malcher, 1018, bairro de Nazaré, cidade de Belém Pará. CEP:66055-260, doravante denominado **Administração Pública**, neste ato representado pelo Sr. **Inocencio Renato Gasparim**, Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, nomeado pelo Decreto nº, de __/__/__, publicado no D.O.E. de __/__/__, portador da matrícula funcional nº XXXXXXXXXX; e

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) XXXXXXXXX, representada pelo(a) seu (sua) Presidente, o Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da entidade OU procuração apresentada nos autos,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do **Edital de Chamamento Público nº 01/2024**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2023/539449** e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de **serviços educacionais de formação cidadã e voltados ao atendimento do “PROJETO EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA” no âmbito do Plano Estadual de Qualificação Social e Profissional– PQSP/PA– SEASTER**, visando à consecução de finalidade de interesse público e

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I do *caput*, do art. 43, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **XXXX meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

- I. mediante termo aditivo, por solicitação da entidade devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
- II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição:

I - Administração Pública:

R\$ xxxxxx (xxxx reais), através da dotação orçamentária: Órgão 43105 – Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER; Função Programática: 43105.11.333.1504.8948; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 02500000001.

II - ENTIDADE EXECUTORA:

R\$ xxxxx (xxxx reais), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública; e

R\$ xxxxx (xxxx reais), correspondente à contrapartida financeira, ofertada voluntariamente pela ENTIDADE EXECUTORA.

Subcláusula única: *Não pode ser exigido da ENTIDADE EXECUTORA depósito correspondente ao valor da contrapartida em bens e serviços.*

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em **em 3 parcelas**, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das irregularidades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE EXECUTORA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; ou
- III - quando a ENTIDADE EXECUTORA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na **Subcláusula primeira** ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I - a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II - a análise das prestações de contas anuais;
- III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- IV - a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula terceira. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação e se este perdurar:

- I - por mais de 30 (trinta) dias, a ENTIDADE EXECUTORA poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; ou
- II - por mais de 60 (sessenta) dias, a ENTIDADE EXECUTORA poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pela SEASTER, serão mantidos na conta corrente XXXX, Agência XXXXXX, Banco XXXXXX.

Subcláusula primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da ENTIDADE EXECUTORA e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula terceira. A conta referida no *caput* desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Subcláusula quarta. Os recursos da parceria geridos pela ENTIDADE EXECUTORA estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula quinta. Caso os recursos depositados em conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da SEASTER.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ENTIDADE EXECUTORA

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à ENTIDADE EXECUTORA utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula primeira. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à ENTIDADE EXECUTORA para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

IV - comunicar à ENTIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - analisar os relatórios de execução do objeto;

VI - analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 56, *caput*, do Decreto nº 8.726, de 2016;

VII - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

VIII - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 51-A, §§ 1º a 5º do Decreto nº 8.726, de 2016;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

X - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE EXECUTORA na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE EXECUTORA até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a ENTIDADE EXECUTORA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à ENTIDADE EXECUTORA e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

XIV - publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Colaboração;

XV - divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - informar à ENTIDADE EXECUTORA os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

XVIII - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração; e

XIX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à ENTIDADE EXECUTORA cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;

VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - permitir o livre acesso do gestor da parceria, servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

- a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- b) garantir sua guarda e manutenção;
- c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da ENTIDADE EXECUTORA; e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- f) durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV – garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos arts. 36 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016;

XVIII - observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XX - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da ENTIDADE EXECUTORA e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da ENTIDADE EXECUTORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e

XXIV - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Para fins de execução deste Termo de Colaboração, SEASTER e ENTIDADE EXECUTORA obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos Partícipes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o Partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar ao outro Partícipe.

Subcláusula quarta. SEASTER e ENTIDADE EXECUTORA se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro Partícipe contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do Partícipe, mediante a anonimização dos dados. e inserção.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração, bem como o plano de trabalho, poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Subcláusula primeira. A parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da ENTIDADE EXECUTORA, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a SEASTER tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Subcláusula segunda. A SEASTER possui o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, para se manifestar sobre a solicitação de alteração, ficando este prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à ENTIDADE EXECUTORA.

Subcláusula terceira. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da ENTIDADE EXECUTORA até a decisão do pedido.

Subcláusula quarta. É dispensada a autorização prévia nas hipóteses de alteração do plano de trabalho para o remanejamento de recursos de que trata a alínea “c” do inciso II da Cláusula Oitava, em percentual de até 10% (dez por cento) do valor global da parceria.

Subcláusula quinta. Para fins do disposto na Subcláusula quarta, caberá à ENTIDADE EXECUTORA encaminhar comunicação posterior à Administração Pública para a realização de apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A ENTIDADE EXECUTORA adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula primeira. A ENTIDADE EXECUTORA deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso, observado o disposto no § 4º do art. 43 do mesmo Decreto.

Subcláusula segunda. Para fins de comprovação das despesas, a ENTIDADE EXECUTORA deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Subcláusula terceira. A ENTIDADE EXECUTORA deverá efetuar os pagamentos das despesas, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula quarta. O crédito de valores poderá ser realizado em conta corrente de titularidade da própria ENTIDADE EXECUTORA, mediante justificativa, nas hipóteses dos incisos I ao III do § 2º do art. 38 do Decreto 8.726, de 2016.

Subcláusula quinta. Na gestão financeira, a ENTIDADE EXECUTORA poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da ENTIDADE EXECUTORA, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista; ou

III - realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, inclusas aquelas dos incisos I ao V do *caput* do art. 39 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula sexta. É vedado à ENTIDADE EXECUTORA:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da SEASTER, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento, exceto na hipótese prevista no inciso V do *caput* do art. 39 do Decreto nº 8.276, de 2016.

IV- deixar de dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80 do Decreto nº 8.276, de 2016.

Subcláusula sétima. É vedado à SEASTER praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela ENTIDADE EXECUTORA ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela SEASTER por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Subcláusula segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a SEASTER:

I - designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

II - designará a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;

III - emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso;

IV - realizará visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

VI - examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela ENTIDADE EXECUTORA, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento;

VII - poderá valer-se do apoio técnico de terceiros;

VIII - poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

IX - poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

Subcláusula terceira. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula segunda desta Cláusula, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula quarta. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Subcláusula segunda desta Cláusula, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela SEASTER, pelos órgãos de controle interno. A ENTIDADE EXECUTORA deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Subcláusula quinta. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, que será registrado e enviado à ENTIDADE EXECUTORA para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública federal. O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas.



Subcláusula sexta. Havendo pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à ENTIDADE EXECUTORA para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências, podendo a entidade opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração será extinto:

- I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- II - por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência **mínima de 30 dias**;
- IV - por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d) violação da legislação aplicável;
 - e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f) malversação de recursos públicos;
 - g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como ENTIDADE EXECUTORA;
 - j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à SEASTER;
 - k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo *dirigente máximo da SEASTER*;
 - l) atraso superior a 60 (sessenta) dias na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho; ou
 - m) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Subcláusula primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da ENTIDADE EXECUTORA, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da ENTIDADE EXECUTORA, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula quinta. Caso se conclua pela rescisão unilateral da parceria, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá determinar as providências previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso II do § 1º do art. 51-A do Decreto 8.726, de 2016.

Subcláusula sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre os partícipes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a ENTIDADE EXECUTORA deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula primeira. Os débitos a serem restituídos pela ENTIDADE EXECUTORA serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da ENTIDADE EXECUTORA ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

- a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da ENTIDADE EXECUTORA ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
- b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da SEASTER quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.



Subcláusula segunda. Os débitos a serem restituídos pela ENTIDADE EXECUTORA observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A ENTIDADE EXECUTORA prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas no período.

Subcláusula segunda. Para fins de prestação de contas final, a ENTIDADE EXECUTORA deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de **90 (noventa) dias** a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até **30 (trinta) dias**, mediante justificativa e solicitação prévia.

Subcláusula terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I - a demonstração do alcance das metas no período, mediante comparativo com os resultados alcançados, ou justificativa para o seu não atingimento;

II - a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

V - o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e

VI - a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016, podendo a ENTIDADE EXECUTORA manter retido ou provisionado o valor na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a prestação de contas final.

Subcláusula quarta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula quinta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Subcláusula sexta. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

I - Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Subcláusula oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula quarta.

Subcláusula nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a SEASTER poderá, justificadamente, de ofício ou mediante solicitação, dispensar a ENTIDADE EXECUTORA da observância da Subcláusula quarta.

Subcláusula décima primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, os dados da ENTIDADE EXECUTORA e do fornecedor e a indicação do produto ou serviço.

Subcláusula décima terceira. Nas hipóteses de descumprimento injustificado do alcance das metas ou evidência de irregularidade, de que trata a Subcláusula décima, os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Subcláusula décima quarta. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula décima quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá:

a) quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

b) na análise de que trata a Subcláusula décima quarta, quando o valor da irregularidade for de pequeno vulto, exceto se houver comprovada má-fé.

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula décima sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata a Subcláusula oitava, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula décima sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula décima oitava. A ENTIDADE EXECUTORA será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da SEASTER, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula décima nona. Exaurida a fase recursal, a SEASTER deverá:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar nos arquivos do processo as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a ENTIDADE EXECUTORA para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula vigésima primeira. A SEASTER deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea “b” do inciso II da Subcláusula décima nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da SEASTER. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula vigésima segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas nos autos do processo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula vigésima terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de **XXXXXXXXXX dias**, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula vigésima quarta. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a ENTIDADE EXECUTORA participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula vigésima quinta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula vigésima terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da SEASTER, sem que se constate dolo da ENTIDADE EXECUTORA ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula vigésima sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão nos autos do processo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula vigésima sétima. Os documentos incluídos pela ENTIDADE EXECUTORA, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula vigésima oitava. A ENTIDADE EXECUTORA deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a SEASTER poderá, garantida a prévia defesa:

I – celebrar termo de ajustamento da conduta com a ENTIDADE EXECUTORA;

II – aplicar, à ENTIDADE EXECUTORA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Subcláusula primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ENTIDADE EXECUTORA no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

Subcláusula terceira. A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SEASTER, que será concedida sempre que a ENTIDADE EXECUTORA ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Subcláusula quarta. Nas hipóteses do inciso II do *caput* desta Cláusula, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula quinta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da SEASTER.

Subcláusula sexta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo da SEASTER prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula sétima. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a ENTIDADE EXECUTORA deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no SIAF, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula oitava. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Colaboração observará o disposto em ato da autoridade competente quanto à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a ENTIDADE EXECUTORA se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da SEASTER, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEASTER.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas para SEASTER, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a ENTIDADE EXECUTORA se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio dos seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém/PA, XX de XXXX de 20XX

SEASTER:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENTIDADE EXECUTORA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo do(a) representante legal